

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO FCAV-PRO
APOIO A PROJETOS, PRODUÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, EDIÇÃO DE
LIVROS, REVISÕES E TRADUÇÕES DE ARTIGOS**

I - Apoio a projetos de pesquisa e bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq

As regras e diretrizes aqui expressas terão início em 1º de janeiro de 2009. Todos os casos omissos devem ser resolvidos pela Chefia, ouvido o Conselho do Departamento, que por sua vez, será devidamente instruído pela Comissão de Pesquisa do PRO.

Através deste fundo, o PRO poderá conceder auxílio para apoio a projetos, produção de livros didáticos, edição de livros, revisões e traduções de artigos. A finalidade é aperfeiçoar as atividades didáticas e o nível do programa de pós-graduação. O proponente deve informar de forma clara e explícita, no projeto de pesquisa que a instituição executora será o Departamento.

Destaque-se que TODOS OS AUXÍLIOS ESTÃO CONDICIONADOS À EXISTÊNCIA DE VERBA, que deverá ser prevista no orçamento anual.

Recomenda-se o agradecimento formal à FCAV pelo auxílio financeiro nas produções bibliográficas que resultarem dos projetos de pesquisa apoiados por esse fundo.

1) Docente: projeto de pesquisa

- O pagamento, para quem tem projeto com órgão de fomento, não será mais na forma de uma bolsa mensal, mas será feito em duas parcelas: na obtenção do projeto e na entrega do Relatório Final. Os valores propostos são variáveis e não fixos, conforme segue:

- O valor de cada parcela será no máximo o montante atribuído a uma publicação em periódico Internacional A (IA) pelas novas regras deste fundo.
- O cálculo das parcelas será variável em função do montante da captação do projeto, sendo 10% do valor discriminado no termo de outorga, limitado a R\$7.000,00 (valor do IA), para o coordenador e, 25% desse valor, para os participantes.
- Além disso, nos projetos que envolverem alunos de Iniciação Científica, o coordenador receberá 25% a mais no valor a que faria jus; se o projeto envolver alunos de pós-graduação receberá 10% e se envolver pós-doutorando mais 10%, podendo chegar a um acréscimo total de 45% no valor de cada parcela;
- Para projetos de grande monta (valor superior a R\$500.000,00) com apoio de órgão de fomento, em que não haja remuneração de docentes, ou Projetos multi-institucionais, tais como Temático FAPESP, PROCAD, PROENG (independentemente do valor), o docente coordenador recebe o valor da Bolsa PQ por mês, durante o período de vigência do projeto. O valor da bolsa PQ corresponderá ao do nível da bolsa PQ que o coordenador esteja recebendo; no caso em que o coordenador não estiver recebendo bolsa PQ, o valor a ser recebido corresponderá ao do bolsista PQ nível 2. Casos excepcionais de coordenação de projetos de grande monta não mencionados nesse tópico, mas que sejam multi-institucionais e dos órgãos de fomento

CAPES, CNPq e FAPESP, podem ser avaliados pela Comissão de Pesquisa para possível enquadramento nessa regra.

2) Docente com bolsa de produtividade de pesquisa (PQ)

a) Para os docentes que estiverem recebendo bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (PQ), será paga uma bolsa no mesmo valor pelo fundo (pelo período em que estiver recebendo a bolsa do CNPq).

b) Adicionalmente o item “a”, estes docentes que estiverem recebendo bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (PQ), farão jus a uma reserva técnica correspondente a 15% do total das bolsas a ser recebido em 36 meses, conforme a Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Reserva Técnica Bolsa PQ (15% do total a ser recebido em 36 meses)

Valor da reserva técnica em R\$	valores CNPq (em R\$)	Nível bolsa PQ
771,60	1.254,00	1A
6.399,00	1.185,00	1B
6.026,40	1.116,00	1C
5.459,40	1.011,00	1D
5.270,40	976,00	2

- Haverá liberação de 1/6 da reserva a cada 6 meses para aquisição de equipamentos, viagens ou outros itens relacionados ao projeto de pesquisa.

- A verificação da reserva técnica a ser disponibilizada será feita ao término de cada semestre.

Obs.:

1) Em caso de vigência parcial da bolsa no período considerado para atribuição da reserva técnica, esta será considerada proporcionalmente à vigência plena (rateio).

Ex: um docente com bolsa PQ2 vigendo por 2 meses em um dado semestre, terá liberada reserva técnica de 1/3 de 15% do valor total correspondente a um semestre de bolsas que seriam recebidas: $1/3 \times 0,15 \times 6 \times 976,00 = 292,80$.

2) A verba não utilizada em um semestre poderá ser acumulada para o semestre seguinte, até o final do período de vigência da bolsa.

3) Aluno de Pós-graduação em projeto de pesquisa

- Cada projeto com órgão de fomento poderá ter 1 aluno regular de pós-graduação que receberá o valor de no máximo 70% da bolsa CAPES/CNPq do respectivo nível (mestrado ou doutorado). O coordenador deve solicitar a bolsa e controlar o desempenho do aluno. Serão cobrados relatórios parcial e final a ser aprovado pela CPq/PRO.

Quadro Síntese:

	PQ	Projeto com órgão de fomento
Hoje	Só recebe a bolsa do CNPq	R\$1.300,00/mês
Proposto	<ul style="list-style-type: none">• 1 bolsa adicional paga pelo fundo de pesquisa PRO-FCAV no mesmo valor do que a bolsa PQ• Reserva Técnica (15%)	<ul style="list-style-type: none">• 1 parcela na aprovação*• 1 no relatório final*

* 10% do montante do montante captado, limitado ao valor limitado ao valor pago por este fundo a artigo em periódico IA, para o coordenador e 25% desse valor para os participantes. Para o coordenador esse valor pode sofrer acréscimo de até 45% (dependendo da participação discente).

II - INCENTIVO À ELABORAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E TRADUÇÕES E REVISÕES DE ARTIGOS

1) Objeto:

- a) Incentivos à elaboração de livros didáticos por Professores da ativa do Departamento de Engenharia de Produção da EPUSP, desde que estas obras sejam destinadas à alguma disciplina de graduação oferecida pelo PRO;
- b) Auxílio à edição de livros cujo conteúdo esteja relacionado com as áreas de atuação do PRO.
- c) Auxílio para pagamento de revisão linguística e gramatical de artigos e capítulos de livros já aprovados e que estejam contemplados nos tipos de periódicos internacionais previstos na fase 1 de regulamentação do fundo.

2) Comissão do Fundo de Pesquisa (CFP)

As atividades abrangidas por esta proposta serão geridas pela Comissão composta por um representante nomeado pelo Conselho Curador da FCAV e por um representante nomeado pelo PRO, que zela também pelos pagamentos de incentivos à publicação.

3) Montante do Fundo

O valor a ser disponibilizado pela FCAV para o referido fundo será definido anualmente pelo Conselho Curador da FCAV imediatamente após serem divulgados os resultados financeiros da FCAV do ano anterior.

4) Modalidade 1: Incentivo à produção de livros didáticos: sistemática de atribuição

4.1) Será pago um auxílio mensal, em valores iguais, durante o período máximo de nove (9) meses, ao(s) docente(s) em atividade no PRO que seja(m) autor(es) de livro didático, desde que sejam passíveis de utilização em alguma disciplina de graduação oferecida pelo Departamento de Engenharia de Produção;

4.2) O valor do incentivo será pago ao professor na proporção de sua participação relativa ante ao número total de autores do livro didático e em parcelas iguais a cada professor co-autor de uma mesma publicação. Exemplos:

- livro com dois autores, sendo um professor da ativa do PRO: este professor receberá $\frac{1}{2}$ do valor mensal estipulado.

- livro com três autores, sendo dois professores da ativa do PRO: cada um destes professores receberá 1/3 do valor mensal estipulado.
- livro com quatro autores, todos professores da ativa do PRO: cada um destes professores receberá ¼ do valor estipulado.

4.3) No caso em que o livro for tipo "coletânea" de artigos, o coordenador do livro fará jus a 50% do pagamento mensal que seria devido caso o livro fosse integralmente escrito pelo(s) mesmo(s) autor(es).

4.4) Esta modalidade não se aplica ao caso de autores de capítulos de livros.

5) Modalidade 2: Auxílio à edição de livros

5.1) Será pago, diretamente à editora que houver manifestado seu interesse concreto em publicar livro cujo(s) autor(es) seja(m) professor(es) em atividade no PRO, valor correspondente ao pago pela FAPESP em solicitações equivalentes.

5.2) O projeto deve ter sido submetido à FAPESP anteriormente à sua apresentação à FCAV. Caso o pedido seja indeferido o professor poderá re-submetê-lo à FCAV, encaminhando o resultado fornecido pela FAPESP.

5.3) O nome da FCAV deverá constar como co-editor do livro.

5.4) Caso um professor venha a receber este auxílio, o mesmo passa a não mais ter o direito de receber o incentivo correspondente a esta específica publicação previsto no fundo de apoio à pesquisa FCAV/PRO.

6) - Modalidade 3: Apoio à Tradução/Revisão de artigo

Fará jus a apoio a tradução/revisão de artigo em inglês, o(s) autor(es) de artigos que satisfaçam às seguintes diretrizes:

6.1) artigo a ser submetido a periódico acadêmico que atenda aos critérios estabelecidos pelo Qualis – Capes, área de Engenharias III, nos estratos A1, A2, B1 e B2 das Engenharias, conforme verificado no sistema Qualis (da Engenharias III) e fator de impacto (JCR) da *Web of Science* ou comprovação de pertencer à base *Scopus*, que comprovem a possível classificação; um artigo poderá ter apenas uma única revisão/tradução.

6.2) para a solicitação o pleiteante deve entregar o artigo em inglês; nota fiscal do serviço ou recibo (verifique antes a origem da verba disponível); comprovante de submissão e comprovante de classificação do artigo pela Qualis/Capes das Engenharias III justificando a aderência aos critérios referenciados no tópico 6.1.

6.3) O reembolso pode ocorrer com base em recursos provenientes da PROAP (condicionado à disponibilidade de recursos).

7) Modalidade 4: Auxílio para a revisão ortográfica e gramatical de artigos já aprovados para publicação em periódicos internacionais

7.1) Será pago um valor fixo ao profissional revisor de língua estrangeira indicado pelo professor que já tiver um artigo do tipo acima e com aceitação devidamente comprovada pela revista internacional.

7.1.1) Capítulos de livros internacionais poderão receber o mesmo incentivo.

7.2) A documentação completa deverá ser enviada à CFP.

III - Procedimentos

1) No caso de produção de livro didático, o docente do PRO que se candidatar ao recebimento do incentivo deverá encaminhar à CFP um projeto da elaboração do livro, contendo o escopo, a justificativa para sua necessidade e a(s) disciplina(s) de graduação correntemente oferecida(s) pelo PRO, para a(s) qual(is) será indicado.

2) No caso de complemento à bolsa de pesquisa, o docente em atividade no PRO deverá encaminhar a documentação relativa à aprovação do projeto por órgão de fomento.

3) Haverá reunião semestral, em junho e dezembro de cada ano, na qual serão analisadas as propostas de livros didáticos a serem desenvolvidos e as solicitações de complemento de bolsas de pesquisa a serem pagas a partir, respectivamente, do primeiro e do segundo semestre do ano em questão. O conjunto dos pagamentos efetuados a cada mês será subtraído do valor total da verba designada para o ano. O saldo da verba total do Fundo para o ano, dividido pelo número de meses que faltam para o final do ano, constitui a "verba mensal disponível".

3.1) Se o montante total dos incentivos a serem pagos em um mês, de acordo com os critérios e com a tabela deste regulamento, for inferior à verba mensal disponível ao início de cada mês, os incentivos serão pagos integralmente e o excedente da verba semestral será acumulado para os meses seguintes.

3.2) Se o montante total dos incentivos a serem pagos em um mês, de acordo com os critérios e com a tabela deste regulamento, excederem à verba mensal disponível ao início de cada mês, os incentivos serão calculados dividindo-se a "verba mensal disponível" pelo número de incentivos a serem pagos no mês.

3.4) Um professor do PRO poderá acumular no máximo o recebimento de bolsas referente a dois projetos simultâneos apoiados por este fundo que sejam enquadrados como "Incentivo à produção de livros didáticos", "Apoio à participação em projetos de pesquisa" e "Complemento de bolsa de pesquisa" desta presente regulamentação. Não há limitação para as demais situações em que há pagamentos isolados ao início e ao término do projeto.

IV) Valores

Os valores brutos em reais (R\$) a serem pagos a título de incentivo à publicação de livros didáticos para graduação e à revisão ortográfica e gramatical são os seguintes:

Tabela 2; Valores para incentivo livro didáticos e traduções/revisões

Livro didático	Valor da menor bolsa do CNPq *
Livro didático tipo coletânea	50% do valor da menor bolsa do CNPq
Revisão ortográfica e gramatical	R\$ 1.300,00

* bolsa-pesquisa CNPQ nível 2

Obs.:

1) Sobre estes valores incide o IR de Pessoa Física, de acordo com a legislação e correspondente alíquota vigentes à época do pagamento.

2) Os pagamentos serão efetuados em nome de Pessoa Física.

V) Consideração de Inadimplência

1) Caso o docente que receber o incentivo à produção do livro didático não tiver o seu livro publicado até o máximo de 9 meses decorridos do início da bolsa, o mesmo ficará suspenso do recebimento de qualquer modalidade de auxílio ou incentivo pagos pelo FCAV/PRO até que o livro seja efetivamente publicado. Desta forma espera-se que o docente coloque em prática um planejamento de atividades tal que implique em uma bolsa a ser recebida somente nos últimos nove meses de redação/publicação do livro.

2) Caso o docente que receber o complemento ao projeto de pesquisa não obtiver aprovação de seu relatório no prazo estipulado, o docente será considerado inadimplente perante ao FDEP/FCAV-PRO e ficará suspenso do recebimento de qualquer modalidade de auxílio ou incentivo pagos pelo FCAV/PRO até que o relatório seja aprovado.

3) O docente inadimplente perante ao FDEP/FCAV-PRO que tiver algum recebimento de qualquer natureza, em haver junto à FCAV, terá descontado destes haveres o valor correspondente aos incentivos recebidos relativos à atividade em inadimplência, no mesmo número de parcelas em que tenha recebido o referido incentivo.

Caso não haja, dentre de um horizonte de 6 (seis) meses a partir da constatação da inadimplência, o cumprimento das obrigações pendentes ou o ressarcimento dos valores já pagos, sobre o total deste valores incidirão juros de mora de 1% ao mês, bem como correção pelo IGPM. Ressalte-se que, enquanto não houver o cumprimento total da obrigação ou o ressarcimento integral dos valores recebidos, o

docente inadimplente ficará suspenso do recebimento de qualquer modalidade de auxílio ou incentivo pagos pelo FCAV/PRO.

VI) Disposições transitórias:

Estas regras entraram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.